COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 11/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

PARECER 469/2013

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177/2013 que altera as leis municipais n°. 5.312 de 25 de setembro de 2009 – Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, 6.156 de 29 de novembro de 2012 – Diretrizes Orçamentárias para 2013 e 6.165 de 21 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária anual para 2013. PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A Comissão de Economia, Finanças, e Orçamento, recebeu de autoria do Executivo Municipal o Anteprojeto de Lei Ordinária n° 177/2013, dispõe sobre a alteração das leis municipais 5.312/2009, 6.156/2012.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Com fulcro no art. 43 §2º do Regimento Interno da Câmara, fui designado para relatar a matéria em pauta e exarar parecer sobre a admissibilidade do anteprojeto de lei supramencionado.

Realizada a análise, entendemos que o Anteprojeto de Lei Ordinária n° 177/2013 está apto à deliberação em Plenário, tendo em vista o cumprimento dos pressupostos necessários para avaliação desta Comissão, constantes da Lei 4.320/64.

Ante as razões retromencionadas, voto de forma favorável à admissibilidade ao Anteprojeto de Lei Ordinária n° 177/2013 no âmbito desta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

III– CONCLUSÃO DO PARECER DA COMISSÃO

Concluídas as análises e observadas as considerações apresentadas pelo Nobre Relator, em consonância ao artigo 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por meio de seus vereadores integrantes, acompanham o voto do relator, manifestando-se pelo PARECER FAVORÁVEL, ao Anteprojeto de Lei Ordinária n° 177/2013, no âmbito desta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, desta forma, apto á deliberação em Plenário.

É o Parecer,

Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Cascavel, 11/09/2013

CLÁUDIO GAITEIRO

Vereador/Presidente

LUIZ FRARE

Vereador/Secretário

WALMIR SERVEGNINI

Vereador/Membro